



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DESPACHO ELETRÔNICO Nº 189/2026/COLIC/CGFOP/DEATI/SUPERINTENDENTE/SUSEP

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, para a aquisição de **3 (três) licenças perpétuas do software Microsoft Project Professional**, conforme especificações, condições e exigências constantes do **Termo de Referência** (SEI nº 2623790).

Consoante se extrai dos autos, essa Administração promoveu, inicialmente, **dispensa eletrônica** para a seleção da proposta mais vantajosa, contudo o item correspondente restou **fracassado**, não tendo sido possível concluir a contratação pela via competitiva adotada, apesar da permanência da necessidade administrativa que motivou a demanda.

Cumprir registrar que o fracasso da dispensa eletrônica anteriormente realizada não impede a continuidade da contratação, desde que o processo permaneça devidamente instruído quanto à **necessidade da contratação**, à **adequada caracterização do objeto**, à **compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado**, à **justificativa da escolha do fornecedor** e à **motivação administrativa do ato**, em conformidade com o disposto nos [arts. 72, 23 e 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

No caso em exame, a contratação encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de despesa enquadrada no permissivo legal de dispensa em razão do valor, devidamente instruída com os elementos exigidos pelo **art. 72** do mesmo diploma legal, especialmente no que se refere à caracterização da necessidade administrativa, à definição precisa do objeto, à estimativa de despesa, à demonstração da compatibilidade do preço com os praticados no mercado e à justificativa da escolha do fornecedor.

A instrução dos autos evidencia que foram adotadas as cautelas necessárias à aferição da **vantajosidade da contratação**, com observância das diretrizes constantes da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#), inclusive mediante aproveitamento fundamentado de propostas anteriores válidas e atualização dos referenciais pertinentes, providências estas que se mostram suficientes, no caso concreto, para demonstrar a adequação econômica da contratação pretendida.

Consta, ainda, manifestação favorável da autoridade competente quanto à conveniência, oportunidade e aderência da demanda aos objetivos institucionais da Autarquia, nos termos do Despacho SEI nº 2674712 bem como análise técnica que conclui pela aptidão da proposta apresentada pela empresa selecionada, consoante documento SEI nº 2672812.

Assim, à vista dos elementos constantes dos autos, **não se identificam óbices, no âmbito administrativo desta unidade, ao prosseguimento da contratação direta**, cabendo o encaminhamento do feito para as providências de **registro, divulgação, formalização e eficácia**, inclusive no **PNCP**, na forma da legislação de regência.

Diante disso, **certifico a regularidade formal da instrução processual até o presente momento e autorizo o prosseguimento do feito**, com vistas à formalização da contratação direta da empresa **Brassoftware Informática Ltda.**, CNPJ: 57.142.978/0001-05, nos termos dos **arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Atenciosamente,